

A photograph of three children playing in a grassy field, surrounded by many bubbles. The image has a warm, reddish-orange tint. The children are smiling and appear to be running or jumping. The bubbles are of various sizes and are scattered throughout the scene.

COMPROMISSOS PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO PARANÁ

ELEIÇÕES

2018 | 2022



**FÓRUM
DCA-PR**

FÓRUM DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ

FÓRUM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ - FÓRUM DCA/PR
e-mail: forumdcapr@gmail.com
www.facebook.com/ForumDCAPR
Curitiba, setembro de 2018.

SUMÁRIO

PALAVRA INSTITUCIONAL – FÓRUM DCA/PR

APRESENTAÇÃO

1. ORÇAMENTO PÚBLICO
2. EDUCAÇÃO
3. APRENDIZAGEM
4. OBESIDADE INFANTIL
5. SAÚDE MENTAL
6. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
7. TRABALHO INFANTIL
8. VIOLÊNCIA SEXUAL
9. MENINAS E MENINOS EM SITUAÇÃO DE RUA
10. MORTES VIOLENTAS

PALAVRA INSTITUCIONAL | FÓRUM DCA-PR

O Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA/PR) é uma instância permanente e democrática da sociedade civil que tem como missão garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas e da mobilização social, para construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Instalado em 1992, norteia suas atividades pelos princípios constantes na normativa nacional e internacional de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes, na sua independência política e partidária e nos encaminhamentos dos demais fóruns de defesa de direitos humanos.

O Fórum DCA/PR busca promover o controle social e apoiar as ações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CEDCA/PR), em articulação com as entidades que o compõem, com os Conselhos Municipais (CMDCA's), os Conselhos Tutelares e os Fóruns Regionais e/ou Municipais. Entre suas finalidades está assessorar política e tecnicamente as organizações sociais da área; elaborar e disseminar estudos e debates; e promover e participar de eventos e audiências públicas sobre os direitos de crianças e adolescentes. O Fórum também integra comitês e grupos específicos constituídos em nível estadual com o intuito de fortalecer e monitorar as políticas públicas relacionadas a infância e adolescência.

Atualmente participam do Fórum DCA/PR entidades, movimentos e pessoas físicas de todas as regiões do estado do Paraná. A filiação pode ser solicitada pelo e-mail forumdca@gmail.com.



A criança e o Adolescente como Prioridade Absoluta na Política Estadual | Eleições 2018

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.609/1990) estabelecem que os direitos das crianças e dos adolescentes devem ser assegurados com absoluta prioridade, o que compreende a primazia de atendimento, a preferência na formulação e na execução de políticas públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos.

Com base em um trabalho permanente de monitoramento da situação dos direitos de crianças e adolescentes no estado, o Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA/PR) lança este documento com **10 Compromissos pela Infância e Adolescência do Paraná**, propondo que os candidatos e candidatas ao Governo do Estado subscrevam e reafirmem publicamente que estão comprometidos(as) com a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes paranaenses.

O Paraná tem 3.201.539 meninas e meninos de 0 a 19 anos, o que representa 28% da população do estado, de acordo com a projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2018. Por isso, é fundamental que os desafios para o desenvolvimento integral e a cidadania plena das crianças e dos adolescentes tenham espaço de relevância também durante o processo eleitoral deste ano, de modo que os planos e programas de governo contemplem todas as medidas necessárias para esta faixa etária, em sintonia com o princípio de prioridade absoluta estabelecido pela legislação.

Os 10 compromissos aqui listados foram elaborados pelas organizações que compõem o Fórum DCA/PR, considerando o cenário apontado pelos dados oficiais. São eles:

- 1** - Assegurar o adequado investimento público, incluindo metodologias de acompanhamento orçamentário em prol dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
- 2** - Garantir o acesso e a permanência escolar, sobretudo nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 3** - Fomentar o desenvolvimento e a continuidade de Programas de Profissionalização e de Aprendizagem.
- 4** - Priorizar ações para diminuição da obesidade infantil e seus efeitos.
- 5** - Ampliar a assistência em saúde mental infantojuvenil.
- 6** - Qualificar o atendimento ao adolescente em medida socioeducativa a fim de prepará-lo para a reinserção social.
- 7** - Erradicar todas as formas de trabalho infantil.
- 8** - Fortalecer as medidas intersetoriais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- 9** - Assumir com prioridade absoluta a redução do número de crianças e adolescentes em situação de rua.
- 10** - Reduzir as taxas de morte violenta de adolescentes.

Destaca-se ainda a importância do compromisso do próximo governo com a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece um conjunto de objetivos, ações e metas a serem alcançadas em um período de dez anos, até 2023, em relação aos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho –, além das medidas necessárias para o fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia de Direitos.

1

COMPROMISSO

Assegurar o adequado investimento

público, incluindo metodologias de acompanhamento orçamentário em prol dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

CONTEXTO

A efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes depende diretamente do quanto e como os governos investem nesta população. Assegurar que meninas e meninos sejam prioridade no investimento público é a oportunidade de garantia de direitos, crescimento econômico e sociedades mais justas e sustentáveis hoje e no futuro. A ausência de gastos eficazes e inclusivos enfraquece as políticas públicas, cujos objetivos permanecem longe de ser alcançados, aprofundando ainda mais o descompasso entre as promessas legislativas e a sua implementação de fato.

O adequado investimento na infância é uma decisão estratégica governamental. Cabe aos governantes tomar todas as medidas possíveis para mobilizar, alocar e gastar recursos financeiros suficientes para que crianças e adolescentes vivenciem plenamente seus direitos, sendo que não devem ser realizadas ações deliberadamente retrogressivas, que deteriorem o nível existente de gozo desses direitos.

No Paraná, estudos¹ têm demonstrado que, apesar do crescimento progressivo no orçamento total do estado, os valores previstos para diversos programas e iniciativas relacionadas a

infância e adolescência vêm sofrendo reduções nos últimos anos. Além disso, registra-se uma tendência decrescente na execução orçamentária dessas ações, em especial na área de Assistência Social, que desde 2014 não ultrapassa 20% de execução, de acordo com as informações disponibilizadas pelo governo no Portal da Transparência². É nesta área, inclusive, que está alocado o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), fundo especial de natureza complementar à política cuja destinação é deliberada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR).

Em relação ao orçamento destinado à educação, o Ensino Profissional e o Ensino Médio também se destacam negativamente pela baixa aplicação dos recursos previstos. Em 2016, por exemplo, a execução do orçamento para o Ensino Profissional foi de apenas 46,72% e, dos valores previstos para o Ensino Médio, somente 19,1% foram executados. Enquanto isso, segundo dados do Censo Escolar de 2017³, 45% das escolas públicas no estado não dispõem de esgoto via rede pública, 45% não possuem água filtrada, 46% não têm quadra de esportes e em 44% não há biblioteca.

¹ <http://www.centrodedefesa.org.br/wp-content/uploads/sites/13/2018/03/relatorio-orcamento-publico-infancia-2017.pdf>

² <http://www.transparencia.pr.gov.br>

³ <http://portal.inep.gov.br/web/guest/microdados>

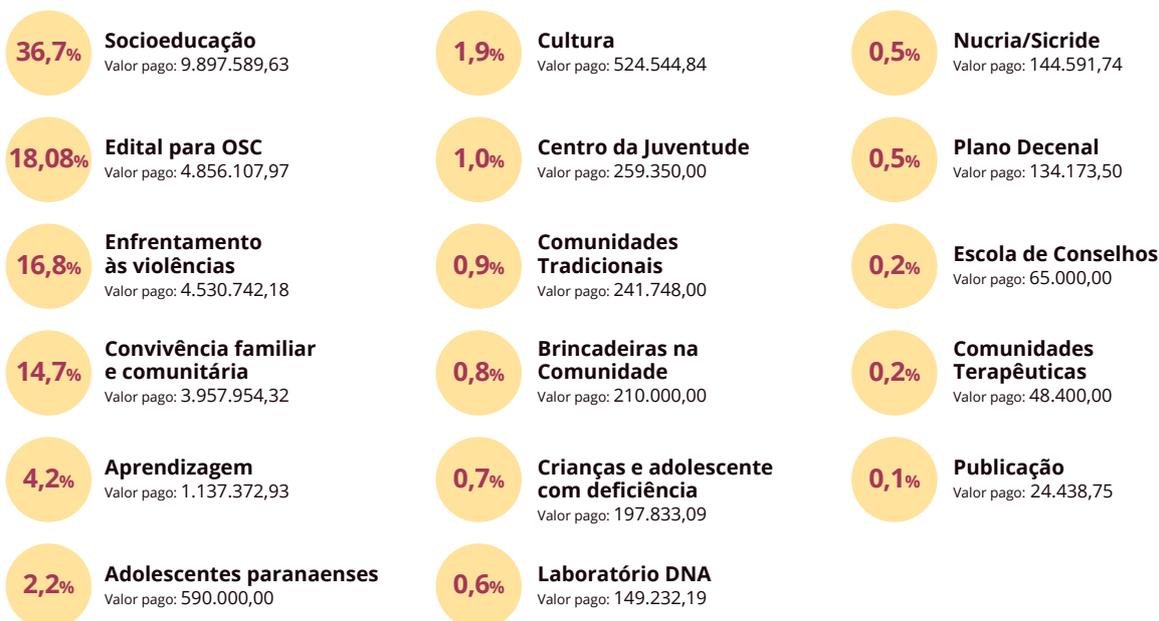
INDICADORES

Percentual de gasto público exclusivo para crianças e adolescentes | 2016



Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda | Leis Orçamentárias Anuais (2014/2015/2016) e Portal da Transparência do Estado do Paraná.

Fundo para Infância e Adolescência - FIA/PR - Ações Executadas em 2016



O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

- Ação 1** Respeitar o princípio da prioridade absoluta aos direitos de crianças e adolescentes nos processos de elaboração e execução do orçamento público, assegurando que todos os gastos realizados contribuam de forma efetiva, eficaz, equitativa, transparente e sustentável para promoção e defesa desses direitos;
- Ação 2** Propiciar mecanismos de participação e escuta da sociedade civil em todas as etapas do orçamento público, incluindo crianças e adolescentes;
- Ação 3** Demonstrar de forma transparente e amigável o investimento público destinado às crianças e adolescentes paranaenses.

COMPROMISSO 2

Garantir o acesso e a permanência escolar,

sobretudo nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

CONTEXTO

A garantia da aprendizagem escolar e do desenvolvimento humano na sua integralidade, como fatores que permeiam os direitos humanos das infâncias e juventudes, depende, substancialmente, das políticas educacionais e do investimento público. A redução de verbas ou o não cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE)⁴ impactam na qualidade da educação e, por consequência, no processo de ensino e aprendizagem das crianças, adolescentes e jovens.

A equidade social é um elemento que está diretamente ligado ao investimento público em educação e a oferta nesta área é caracterizada por princípios de gratuidade e qualidade e, necessariamente, por fatores de igualdade

econômica, cognitiva e cultural. É responsabilidade do poder público garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos na Educação Básica, tomando todas as medidas possíveis para a efetivação dos direitos previstos tanto na Constituição Federal como na Lei de Diretrizes e Bases (LDB)⁵.

Para possibilitar que todos os estudantes concluam satisfatoriamente a escola básica, é necessário também que as políticas educacionais fomentem recursos públicos e propostas pedagógicas que acolham os jovens trabalhadores. A dupla jornada de trabalho – profissional e intelectual – deve estar presente nas discussões das políticas educacionais e, sobretudo, nas práticas sociais que viabilizam e, com certeza, norteiam, a vida dos alunos do Ensino Médio.

⁴ <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne>

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm

INDICADORES



Fontes: IDEB 2015 e PNAD

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio

Taxa líquida de matrícula:

Paraná 2015 **320.211 67,2%**

**A Taxa de Escolarização Líquida representa a razão entre o número de matrículas de alunos com idade prevista (15 a 17 anos) para estar cursando determinada etapa de ensino e a população total na mesma faixa etária.*

População de 15 a 17 anos por acesso à escola

Paraná 2015

População: 552.500



Fonte: IBGE/Pnad / Preparação: Todos Pela Educação
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades>

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação **1**

Assegurar a oferta de educação básica gratuita, equitativa, inclusiva e de qualidade para todos os níveis, especialmente nas etapas do Ensino Fundamental e Médio;

Ação **2**

Ampliar o percentual de jovens de 19 anos com o Ensino Médio concluído, com respostas que considerem os obstáculos que os afastam da escola, tais como os seus contextos socioeconômicos, violência, trabalho precoce e gravidez na adolescência, entre outros;

Ação **3**

Garantir isenção de taxas de inscrição para vestibulares nas instituições de ensino estaduais aos estudantes oriundos de instituições privadas sem fins lucrativos, que ofertam educação básica gratuita.

COMPROMISSO 3

Fomentar o desenvolvimento

e a continuidade de Programas de Profissionalização e de Aprendizagem.

CONTEXTO

A Lei nº 10.097/2000⁶ prevê que empresas de médio e grande porte devem contratar adolescentes e jovens de 14 a 24 anos como aprendizes com o objetivo de promover a inclusão social, dar acesso ao primeiro emprego e contribuir no desenvolvimento dos futuros profissionais que atuarão no mundo do trabalho.

Para o jovem, os programas de aprendizagem profissional proporcionam o acesso à renda, mas também a oportunidade de construir um projeto de vida com o acompanhamento de profissionais experientes em um ambiente seguro, de sonhar uma vida diferente para si, para sua família e para sua comunidade.

Para que o acesso e o aproveitamento à aprendizagem profissional se tornem realidade é de extrema importância que outras políticas públicas como educação, saúde, assistência

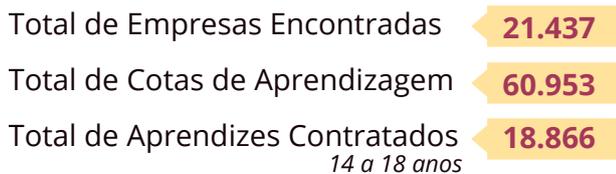
social, habitação e segurança se articulem no atendimento integral aos meninos e meninas. Afinal, a evasão escolar, o trabalho informal, a violência, o uso abusivo de álcool e drogas, as moradias irregulares e a gravidez na adolescência são desafios constantes no que se refere ao atendimento deste público.

De acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)⁷, em fevereiro de 2018 havia no Paraná uma cota de 60.953 vagas para aprendizagem, mas apenas 26.453 aprendizes contratados (ou seja, 43,39% das vagas). Conforme as informações disponíveis no Portal da Transparência, dos R\$ 18.765.304,00 previstos para programas de Ensino Profissional no orçamento público estadual em 2016, somente R\$ 8.767.385,32 foram executados, totalizando 46,72% dos recursos.

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10097.htm

⁷ <http://pdet.mte.gov.br>

INDICADORES



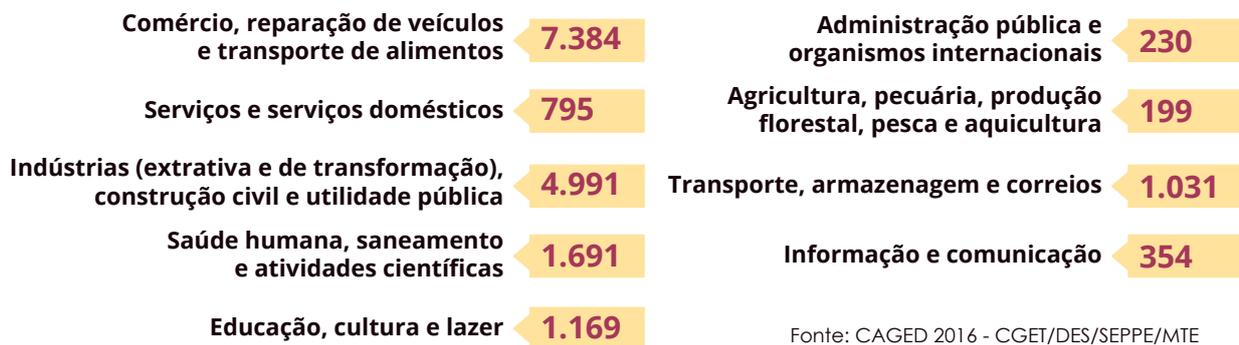
Fonte: CAGED, 2018

Total dos contratos de aprendizagem profissional



Fonte: CAGED 2016 - CGET/DES/SEPPE/MTE
Elaboração: CGET/DES/SPPE/MTE

Número de adolescentes entre 14 e 18 anos contratados em regime de aprendizagem segundo sessão de atividade



Fonte: CAGED 2016 - CGET/DES/SEPPE/MTE

O Estado do Paraná executou apenas **46,72%** do valor orçado para programas de Ensino Profissional



O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação **1**

Priorizar medidas em prol da aprendizagem adequada em conformidade com o ano de ensino do educando, por meio da valorização dos profissionais, com melhores salários e formação continuada, além de melhorias na infraestrutura escolar;

Ação **2**

Melhorar as condições econômicas das famílias e dos adolescentes, por meio da implementação de políticas públicas de qualificação profissional e geração de emprego e renda, oferecendo programas de aprendizagem ou cursos profissionalizantes articulados com a conclusão do Ensino Fundamental e o acesso ao Ensino Médio, além do fortalecimento das condições de rendimento econômico das famílias;

Ação **3**

Desenvolver Programas de Aprendizagem e de Profissionalização voltados para a formação integral dos adolescentes e jovens, com o intuito de propiciar-lhes a atuação social – acadêmica, profissional e cultural – comprometida com o desenvolvimento coletivo das comunidades pertencentes aos seus territórios.

COMPROMISSO

4

Priorizar ações

para diminuição da obesidade infantil e seus efeitos.

CONTEXTO

A obesidade é atualmente um dos agravos mais frequentes da infância. De acordo com o relatório da Organização Mundial da Saúde de 2016, 41 milhões de meninos e meninas com menos de 5 anos já apresentam quadros de sobrepeso e obesidade. O problema envolve múltiplos fatores relacionados à saúde materna, neonatal, fatores como a genética, o modo de vida da família ou dos cuidadores das crianças, o ambiente social e as condições econômicas e culturais.

Seus efeitos podem ocorrer tanto na saúde física quanto na condição psicológica das crianças, afetando profundamente o bem-estar social, emocional e autoestima de meninos

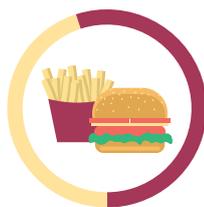
e meninas. Além disso, contribui para o desenvolvimento de doenças que podem afetar as condições metabólicas, cardiovasculares, ortopédicas, neurológicas, hepáticas, pulmonares e renais; e ainda as condições crônicas, como diabetes e hipertensão, seja em idade adulta ou em idade mais jovem.

Deste modo, uma discussão mais alargada sobre o problema da obesidade deixa de ser um domínio exclusivo das ciências da saúde para se situar também enquanto questão de direito humano, considerando o comprometimento do potencial de desenvolvimento das crianças e os riscos à saúde que disso advêm.

⁸ http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-read_article.php?articleId=2102

INDICADORES

80 mil meninos e 75 mil meninas com **obesidade grave**;



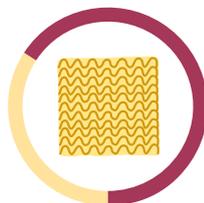
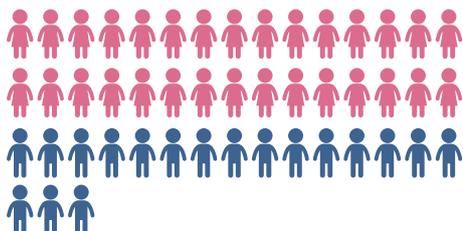
55% das crianças paranaenses menores de 6 meses consomem **alimentos ultraprocessados**;

150 mil meninos e 125 mil meninas com **obesidade**;



69% das crianças entre 6 e 23 meses consomem **bebidas adoçadas**;

300 mil meninas e 180 mil meninos entre 5 e 10 anos com **sobrepeso**;



66% das crianças entre 5 a 9 anos consomem **macarrão instantâneo**;

FONTE: Dados coletados do SISVAN Web (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) do Ministério da Saúde (2016) sobre as crianças atendidas no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do estado do Paraná.

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação
1

Adotar políticas integradas e intersetoriais de resposta ao problema da obesidade, envolvendo questões relacionadas à educação, à cultura de consumo e a segurança nutricional das crianças;

Ação
2

Promover ações de sensibilização sobre o consumo na infância, com enfoque nos riscos advindos da comercialização excessiva especialmente de alimentos inadequados;

Ação
3

tar a inserção de formas mais participativas de prevenção, as quais tenham em conta o direito à participação das crianças e adolescentes numa perspectiva de autonomia progressiva e reconhecimento das suas capacidades e de consumo mais consciente;

Ação
4

Priorizar programas de orientação das famílias sobre o problema da obesidade, mas também das questões da desnutrição em equipamentos públicos.

COMPROMISSO

5

Ampliar a assistência

em saúde mental
infantojuvenil.

CONTEXTO

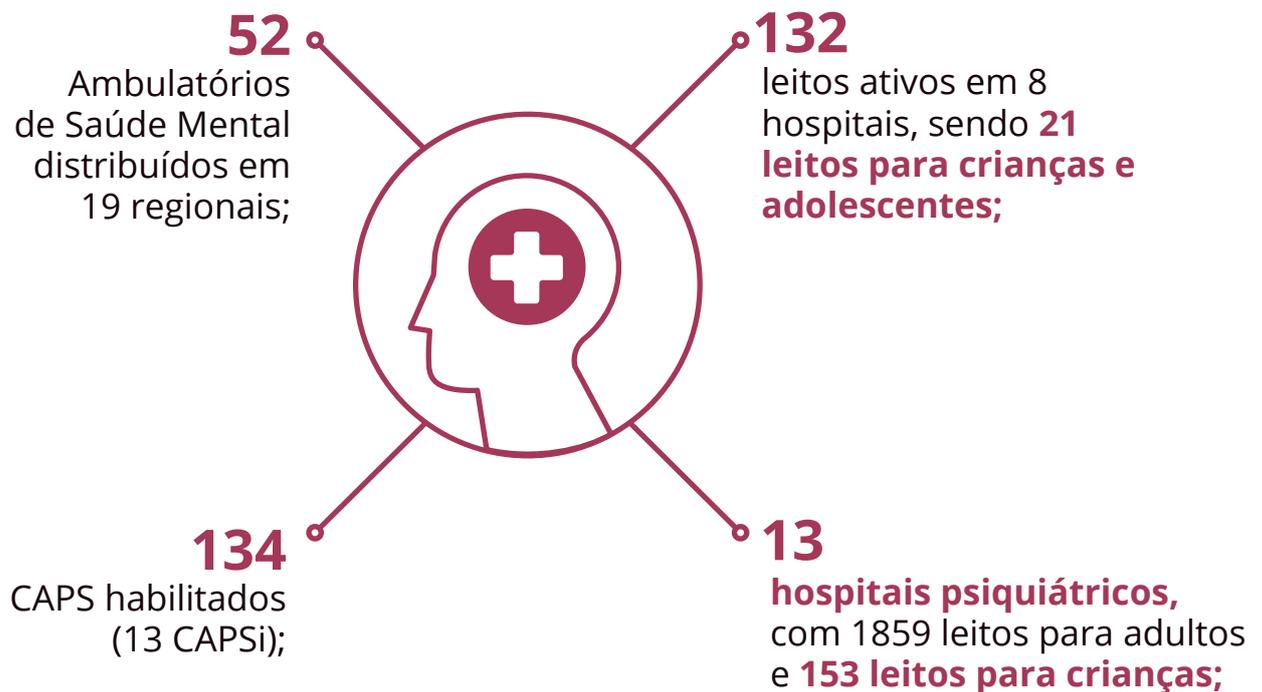
A construção histórica da saúde mental no Brasil é recente e o debate ganha uma maior complexidade quando se considera o recorte infantojuvenil, que se encontra em constante transformação e consolidação. Apesar disso, as Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) devem atender a todas as pessoas que se encontram em situação de sofrimento psíquico, inclusive crianças, adolescentes e jovens.

Nesse contexto, os Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) oferecem atendimento com o objetivo de consolidar a assistência à saúde do usuário, para meninas e meninos que buscam ou são encaminhados para o tratamento e/ou acompanhamento em saúde mental. Devido a isso, o olhar deve ser sensível, atencioso e cauteloso, visto que ainda se encontram barreiras diversas. Há tempos, a saúde mental infantojuvenil foi vista como uma das alternativas de punição para as crianças e adolescentes que estavam em conflito com a lei, ou aqueles que não se encaixavam dentro das normas sociais; o campo que deveria ser para tratamento, foi por muito tempo entendido como estado de punição.

Para um trabalho efetivo, são necessários espaços que possibilitem diálogo com as culturas

infantis e juvenis, ou seja, uma equipe técnica que atenda às demandas oriundas das crianças e adolescentes com foco na condição peculiar de desenvolvimento em que estão, considerando as facetas de vulnerabilidades diferentes das dos adultos. É possível assim romper com uma lógica higienista presente desde o início da aplicação da política da saúde mental do país, que entendia a privação da liberdade como a melhor opção para a viabilização do tratamento. Hoje se entende que o cuidado em liberdade, aliado à redução de danos, tem papel fundamental no tratamento, efetivando práticas de desinstitucionalização que promovam a autonomia e garantia dos direitos básicos, como os de acesso às demais políticas, convivência familiar e comunitária.

É fundamental o compromisso com a ampliação da rede de cuidados para os adolescentes em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas e com a formação contínua dos profissionais, de acordo com o que estabelece a Reforma Psiquiátrica, bem como a inserção de ações de saúde mental também na atenção básica em saúde. Todas estas ações precisam ser direcionadas à especificidade do atendimento em saúde mental a crianças e adolescentes, oportunizando a qualificação no atendimento e atenção psicossocial em todo o estado.



Fonte: Divisão de Saúde Mental - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação 1

Fortalecer o planejamento operacional da Rede de Atenção Psicossocial, desenvolvendo um modelo de gestão que proporcione o aumento da oferta de saúde mental à população infantojuvenil, de acordo com o que estabelece a Portaria N° 336/2002 do Ministério da Saúde⁹;

Ação 2

Estabelecer programas de educação permanente em saúde mental aos profissionais que atuam nos diversos serviços, oportunizando formações dentro da especificidade da saúde mental infantojuvenil;

Ação 3

Promover uma política de educação que atenda os alunos em sofrimento psíquico que necessitam de maior atenção e possibilidades de encaminhamentos para serviços especializados;

Ação 4

Incidir no processo de medicalização da infância adotado na rede de atendimento, oportunizando formas de cuidado em saúde mental que priorizem estratégias articuladas com o direito à convivência, ao acesso a bens culturais, ao direito à cidade e ao trabalho com a família, comunidade e território a que a criança e o adolescente pertencem.

⁹ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html.

COMPROMISSO

6

Qualificar o atendimento ao adolescente em medida socioeducativa a fim de prepará-lo para a reinserção social.

CONTEXTO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído a partir da Lei nº 12.594/ 2012¹⁰, estabelece os critérios, regras e princípios para a execução das medidas socioeducativas previstas no Artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Incluem-se nele os sistemas estaduais, distrital e municipais, assim como programas, planos e políticas voltados ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, tendo como principais objetivos a responsabilização, a integração social e a garantia de direitos por meio do cumprimento do Plano de Atendimento Individual do adolescente.

As medidas socioeducativas em regime de semiliberdade e internação são de responsabilidade dos estados, aos quais cabe a coordenação, formulação e instituição do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, de acordo com o que estabelece a União. Os estados devem elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, estabelecer junto aos municípios formas de colaboração, assim como manter assessoria técnica e suplementação financeira a estes, fortalecer a integração

operacional das diversas instituições envolvidas no atendimento e buscar garantir a defesa técnica do adolescente.

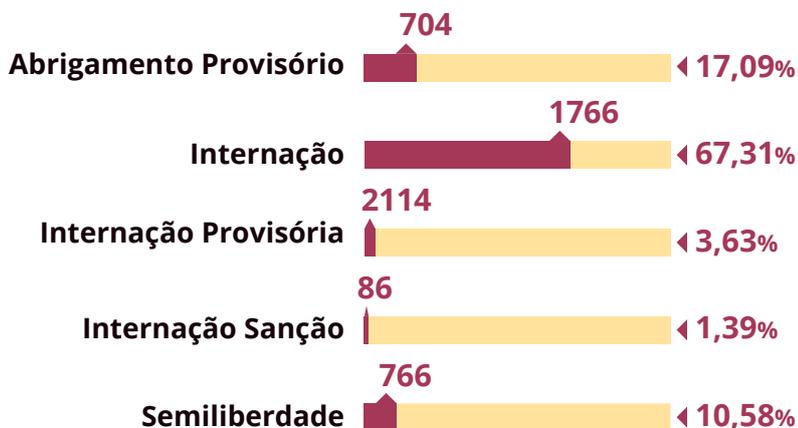
Tais competências são fundamentais para se alcançar os resultados previstos na lei quanto à verificação da situação do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa, como forma de mensurar a efetividade das ações realizadas e o impacto nas perspectivas familiares, profissionais e educacionais, além da reincidência de prática de ato infracional.

A qualificação das ações nas instituições responsáveis pelo atendimento e a construção de indicadores que efetivamente representem o trabalho realizado no sistema socioeducativo estadual devem ser compromissos para os anos futuros. É necessária também uma maior integração entre os programas de meio aberto e fechado, além de se atentar para a dimensão da prevenção das violações de direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações em rede, diminuindo as diversas situações de vulnerabilidade social que vivenciam.

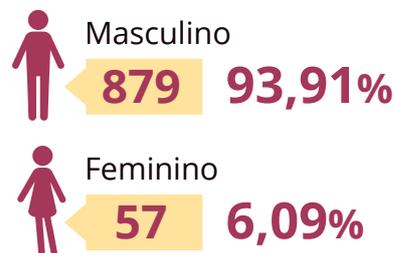
¹⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

INDICADORES

Adolescentes que foram atendidos na socioeducação:



Gênero

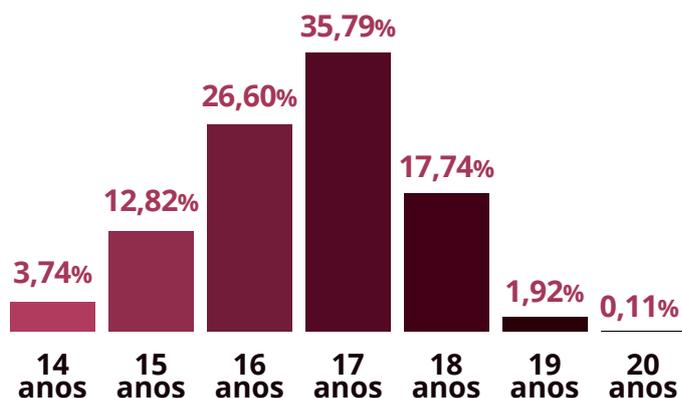


Raça / Etnia

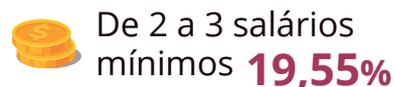
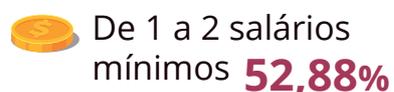
60%

dos adolescentes em cumprimentos de medida socioeducativa são **negros ou pardos**.

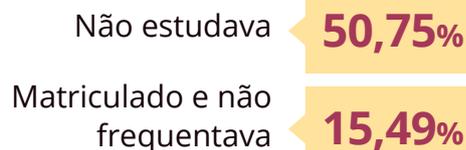
Faixa Etária



Renda



Escolaridade



O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação
1

Efetivar a aplicação intersetorial da política de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa observando a necessidade de qualificação dos programas existentes e dos recursos necessários para a sua proteção integral;

Ação
2

Disponibilizar vagas em órgãos e empresas públicas do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 15.200/2006 do Programa de Aprendizagem e o Decreto nº 3.371/2008, para os adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas;

Ação
3

Realizar diagnósticos permanentes para o reconhecimento das especificidades dos adolescentes e situações de violação de direitos existentes nos estabelecimentos de atendimento às medidas socioeducativas;

Ação
4

Considerar o recorte étnico-racial e a equidade como diretrizes das políticas de atendimento aos adolescentes, buscando reconhecer as suas especificidades socioeconômicas e culturais e, deste modo, estabelecer soluções à medida das suas necessidades, assim como problematizar quais mecanismos reificam tais estatísticas, diante da realidade do racismo e suas consequências práticas;

Ação
5

Promover uma agenda intersetorial e sub-regional, para ampliação da atenção à saúde mental de adolescentes em situação de privação de liberdade, em sofrimento psíquico, com deficiências, portadores de transtorno mental ou com histórico de uso abusivo de álcool e outras drogas, garantindo o que os artigos 60 e 64 da Lei nº 12.594/2012 (Sinase) preconizam e fundamentada nos princípios antimanicomiais e humanizadores dos processos.

¹¹ <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=2066&codItemAto=14336>

¹² <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=48413&indice=1&totalRegistros=1&dt=18.8.2018.14.47.47.749>

COMPROMISSO



Erradicar

todas as formas de trabalho infantil.

CONTEXTO

Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP (que estabelece as piores formas de trabalho infantil)¹³, a proibição se estende até os 18 anos incompletos.

Apesar disso, dados do PNAD de 2015 demonstram que em 2015 haviam 157.682

crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil no Paraná¹⁴. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do (IBGE)¹⁵, 998 mil crianças e adolescentes estavam trabalhando em desacordo com a legislação em 2016.

É necessária a ampla mobilização da sociedade, o desenvolvimento de políticas públicas preventivas e a efetiva fiscalização do Estado contra toda forma de trabalho infantil, para a garantia do desenvolvimento humano, social e intelectual dos meninos e meninas, de forma saudável e digna.

¹³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

¹⁴ PNAD 2015, disponível em: <http://www.chegadetrabalho infantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/#ficha-estado>

¹⁵ PNAD 2016, disponível em: <https://goo.gl/ekcY8w>

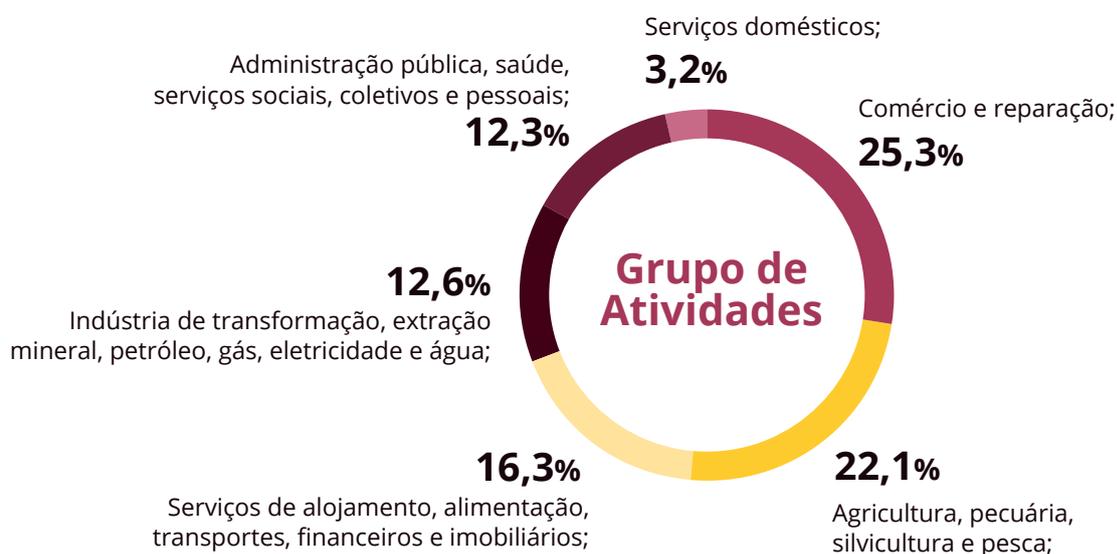
INDICADORES

Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos que trabalham no Brasil: **2,7 milhões**

Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos que trabalham no Paraná: **157.168**

 MENINOS	Total	Agrícola	Não Agrícola
5 a 9 anos	662	662	0
10 a 14 anos	15.932	7.391	8.541
15 a 17 anos	83.025	11.229	71.796

 MENINAS	Total	Agrícola	Não Agrícola
5 a 9 anos	2.013	2.013	0
10 a 14 anos	7.006	1.343	5.663
15 a 17 anos	49.044	5.373	43.668



Fonte: PNAD 2015, disponível em: <http://www.chegadetrabalho infantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/#ficha-estado>

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação
1

Desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação das diferentes formas de trabalho infantil no estado, estabelecendo, por exemplo, recortes de gênero com a finalidade de evidenciar o problema do trabalho infantil doméstico;

Ação
2

Implementar ações intersetoriais de enfrentamento ao trabalho infantil, tendo em conta as especificidades do perfil das crianças mais vulneráveis;

Ação
3

Estimular o setor privado a implantar programas de aprendizagem, observando a política nacional e o cumprimento da Lei Estadual nº 15.200/2006 do Programa de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei.

COMPROMISSO 8

Fortalecer as medidas intersetoriais

de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

CONTEXTO

As mais variadas formas de violência cometidas contra crianças e adolescentes são relatadas desde as mais antigas civilizações e representam um problema global de grandes proporções, enraizadas nas diferentes culturas, motivadas pelas diferentes práticas econômicas e naturalizadas nas relações sociais. A violência sexual contra meninos e meninas é uma das que estão presentes em todos os países, ocorrendo com mais frequência nos lares por alguém da família ou por pessoas muito próximas, mas também em escolas, instituições de assistência e nas várias esferas da comunidade.

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem origem nas relações desiguais de poder. Dominação de gênero, classe social e faixa etária, sob o ponto de vista histórico e cultural, contribuem para a manifestação de abusadores e exploradores. A vulnerabilidade da criança, sua dificuldade de resistir aos ataques e o fato de a eventual revelação do crime não representar grande perigo para quem o comete são condições que favorecem sua ocorrência¹⁶.

Há duas variações principais da violência sexual, que embora estejam relacionadas devem ser compreendidas em suas especificidades. O abuso sexual acontece quando

um adulto, dentro ou fora da família, utiliza crianças ou adolescentes para se estimular ou satisfazer sexualmente, por meio da força física, ameaça ou sedução. A exploração sexual, por outro lado, pressupõe uma relação de mercantilização, na qual o sexo é fruto de uma troca, seja ela financeira, de favores ou presentes. Crianças ou adolescentes são tratados como objetos sexuais ou como mercadorias¹⁷.

A Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), em seu artigo 34, obriga os países a “proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual”. O Brasil é um dos países que ratificou o tratado e considera a violência sexual como crime hediondo e inafiançável, previsto no Código Penal como estupro (art. 213), atentado violento ao pudor (art. 214), sedução (art. 217), corrupção de menores (art. 218) e a pornografia (art. 234). O enfrentamento à violência sexual requer uma articulação permanente entre as diferentes áreas das políticas públicas, para que sejam desenvolvidas medidas intersetoriais de prevenção, atendimento e responsabilização, incluindo ações educativas que considerem a participação infantil na autoproteção, bem como a coleta e o monitoramento eficiente de dados de violência sexual para tomadas de decisão mais assertivas.

¹⁶ http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32151-guia-escolar-rede-de-protecao-pdf&Itemid=30192.

¹⁷ <http://www.childhood.org.br/entenda-a-questao>.

INDICADORES

Casos notificados de violência sexual
contra crianças e adolescentes - 2014



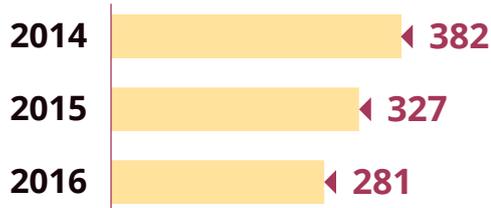
Fonte: Observatório da Criança e do Adolescente / Ministério da Saúde/
SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)
<https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/violencia/646-casos-notificados-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes?filters=1,820;26,820>

Dados do Disque 100 de 2011 a 2017 afirmam que, das **55.005 denúncias de violações** de direitos contra crianças e adolescentes registradas no Paraná **8.274 (15%)** eram de **violência sexual**.

Meninas casadas até 17 anos



Meninos casados até 17 anos



Fonte: IBGE - Estatísticas do Registro Civil
<https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/violencia>

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações

Ação
1

Garantir a implementação dos dispositivos previstos na Lei nº 13.431/2017 (Depoimento especial e escuta especializada), que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Ação
2

Tornar a educação em sexualidade parte do currículo escolar formal, administrada por professores qualificados e treinados, com acesso a materiais de referência adequados e com apoio de toda a rede de proteção à infância;

Ação
3

Apoiar os municípios a qualificarem os registros das informações e dados sobre violência sexual, por meio do investimento em sistemas, infraestrutura tecnológica, equipe e capacitação profissional.

Ação
4

Realizar formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de todo o estado para o enfrentamento das diversas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo as facilitadas por tecnologias de informação e comunicação.

COMPROMISSO

9

Assumir com prioridade absoluta

a redução do número de crianças e adolescentes em situação de rua.

CONTEXTO

A questão da criança e do adolescente em situação de rua exige que se fomentem e integrem as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações multi e transdisciplinarmente para a prevenção, proteção e promoção dos direitos humanos de meninas e meninos em todos os municípios do estado.

Além da heterogeneidade de perfis e histórias de vida, o contexto da população de crianças e adolescentes em situação de rua é marcado pela dificuldade de acesso às políticas públicas e uma progressiva trajetória de violações de direitos, sendo fundamental investir na estruturação da rede de educação social e no avanço de diagnósticos, estudos e pesquisas que tornem as ações mais eficazes.

A situação de rua apresenta uma evidente questão de gênero a ser enfrentada. A maioria das crianças e adolescentes nas ruas é do sexo masculino. Os meninos morrem mais por tiros e são

mais frequentemente apreendidos. Por outro lado, as meninas estão mais vulneráveis à exploração sexual e ao trabalho escravo doméstico, além de sofrer mais frequentemente abusos sexuais e a própria gravidez na adolescência. A pobreza e todos os outros tipos de violações de direitos estão nas ruas, entre elas o aliciamento do tráfico de drogas, que tem se ampliado para os dois gêneros.

Outra característica marcante é a baixa escolaridade das meninas e dos meninos em situação de rua, o que reforça à escola e aos gestores das políticas públicas educacionais uma importante responsabilidade. A escola é um valioso aparelho público neste contexto, pois o afastamento das meninas e meninos da frequência e convivência escolar podem apresentar impactos relevantes sobre o tempo e local de inserção nas ruas. A falta de atividades de lazer em espaços públicos também é um desafio importante a ser considerado aqui.

23.973



crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil.

1.100

estão no Paraná.

Fonte: 1º Censo Nacional de Crianças/Adolescentes em Situação de Rua – 2010/Meta Instituto de Pesquisa

<https://docplayer.com.br/14748-Primeira-pesquisa-censitaria-nacional-sobre-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-rua.html>

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações:

Ação
1

Articular e integrar as diversas políticas como Educação, Assistência, Cultura, Saúde e Lazer, fomentando programas, projetos, serviços e ações para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua em todos os municípios, de forma transdisciplinar, com iniciativa público-privada e com a participação das universidades para o desenvolvimento de diagnósticos e análises;

Ação
2

Implantar a rede pública de programas, projetos e serviços de educação social no estado, incluindo suficiente contratação e capacitação de educadores sociais de nível superior como parte fundamental dentro da efetivação da política de atendimento a crianças e adolescentes;

Ação
3

Implantar a política pública de atendimento educativo de rua para crianças e adolescentes em situação de rua em todos os municípios, propiciando um sistema alternativo de educação social paralelo à escola formal, e em mediação com a escuta e a participação desses sujeitos nos processos;

Ação
4

Combater o aliciamento de meninos e meninas em situação de rua pelo tráfico de drogas, buscando conhecer como este processo ocorre e estabelecer ostensivas formas de enfrentamento a esta violação de direitos;

Ação
5

Apoiar os movimentos sociais que se dedicam a este tema visando a potencialização de suas ações junto às meninas e aos meninos em situação de rua;

Ação
6

Fomentar e estabelecer vínculo entre as políticas públicas estaduais e as ações das universidades que podem contribuir na intervenção, estudos e pesquisas na área.

10

COMPROMISSO

Reduzir as taxas

de morte violenta de adolescentes.

CONTEXTO

A violência letal contra adolescentes vem sendo discutida em diversos espaços da sociedade e se tornou um tema que demanda ações urgentes, diante dos elevados índices de homicídios de adolescentes expostos em publicações de relevância nacional e do apelo social para a interrupção das mortes violentas, que acometem principalmente adolescentes e jovens negros e moradores de periferias.

O Paraná convive com a rotina de homicídios de adolescentes e jovens, sendo esse um fenômeno multicausal, que deve ser combatido através de intervenções assertivas e com a colaboração de todos os atores possíveis, desde o poder público à sociedade civil. São fundamentais ações relacionadas à prevenção de homicídios e à atuação em situações de crise, que envolvem des-

de a ameaça de morte até propriamente uma tentativa de homicídio.

Qualquer política pública de prevenção de homicídios deve partir de um diagnóstico local que leve em consideração quais os tipos de homicídios praticados, onde eles acontecem e o perfil das vítimas e dos autores¹⁸. Atualmente há poucas iniciativas ou políticas específicas voltadas ao fenômeno da violência letal contra adolescentes no estado. Meninos e meninas são constantemente vítimas de homicídios ou são sistematicamente privados de seus direitos pelo fato de estarem ameaçados de morte, sendo a garantia de direitos em condições de segurança para esse público um dos principais desafios encontrados nas rotinas dos atores que constituem as redes de proteção nos municípios paranaenses.

¹⁸ <http://pvvl.org.br/acervo/proprio/guia-municipal-de-prevencao-da-violencia-letal-contradolescentes-e-jovens>.

Número de óbitos por homicídios entre pessoas de 0 a 19 anos de idade no Paraná em 2016



Taxa de óbito de crianças e adolescentes vítimas de causas externas (agressões e acidentes) em 2016

31,2

para cada
100 mil
habitantes

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

O Fórum DCA/PR propõe as seguintes ações:

Ação
1

Fortalecer políticas públicas de prevenção e redução da violência letal contra adolescentes, através da adoção de medidas específicas e constituição de comissões e grupos de trabalho especializados;

Ação
2

Assegurar o acesso de informações por meio do monitoramento contínuo sobre os homicídios praticados contra adolescentes, tendo em conta os contextos sociais em que ocorrem, as causas, o perfil das vítimas e dos autores e a eficácia das políticas de prevenção e proteção;

Ação
3

Ampliar, sobretudo nas regiões mapeadas no diagnóstico com maior incidência de violência, a oferta de formação complementar nas escolas estaduais, tais como cursos de línguas, tecnologia, atividades culturais e artísticas;

Ação
4

Melhorar as condições de rendimento das famílias e dos adolescentes, sobretudo com ações de empoderamento econômico familiar e alargamento das oportunidades de ocupação profissional para adolescentes.



**FÓRUM
DCA-PR**

FÓRUM DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ